



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

LEI Nº. 989/2020

SÚMULA: Dispõem do Prolongamento da Rua Hercílio Beline, do Conjunto Habitacional 28 de maio, mudando a Rua projetada "E" do Residencial Esperança Nova II, para Rua Hercílio Beline até a Rua José Tanjoni do perímetro urbano do Município de Esperança Nova, na forma mencionada, e dá outras providências.

A Câmara Municipal De Esperança Nova, Estado Do Paraná, **APROVOU**, e eu **Valdir Hidalgo Martinez**, Prefeito Municipal Sanciono a Seguinte:

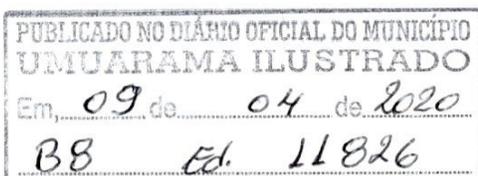
LEI

Art. 1º – Fica atribuído o Prolongamento da **Rua Hercílio Beline** no trecho de **98,63** metros em continuação até Rua José Tanjoni com área total de **1.134,24 m²** localizada no Município de Esperança Nova.

Art. 2º. – Fica o mencionado trecho com **98,63** metros de comprimento, Prolongamento da **Rua Hercílio Beline** com área total de **1.134,24 m²** localizada no Município de Esperança Nova. Com as seguintes limitações e confrontações: "Ao Nordeste, com a Quadra nº 02, medindo 11,50 metros; Ao Sudoeste, com quadra nº 03, medindo 11,50 metros; Ao Noroeste com o prolongamento da Rua Hercílio Beline, medindo 98,63 metros; Ao Sudeste com o prolongamento da Rua Hercílio Beline, medindo 98,63 metros".
(todos os rumos referem-se ao norte verdadeiro).

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de abril de dois mil e vinte.



Valdir Hidalgo Martinez
Prefeito Municipal